PROJETO DE LEI N.º 72 /2020

ACRESCE DISPOSIÇÃO À LEI N.º 3.872 de 14/09/2005

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica incluído um inciso X ao art. 2º da Lei n.º 3.872, de 14/09/2005 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Porteira Adentro e dá outras providência" com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I – .....
X – Transporte de biofertilizante com máquinas e equipamentos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de Setembro de 2020.

Ver. Coronel Mário
Autor

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 2º O auxilio de que trata o artigo anterior refere-se a:

I – Terraplanagem;
II – Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedade rurais;
III – Construção e reforma de silos trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;
IV – Realização de drenagem;
V – Transporte de cascalho e brita;
VI – Transporte de calcáreo, quando instituído programa oficial de correção de solo;
VII – Valetamento;
VIII – Construção de bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedade rurais, dentro das possibilidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e obedecidos os limites orçamentários;
IX – Realização de serviços tratorizados com grade aradora, com plaina niveladora e outros implementos. *(inciso incluído pela Lei n.º 6.202 de12/04/2018)*

Parágrafo único. Os serviços serão executados com maquinário da Prefeitura do Município, de terceiros atendidas as disposições legais em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ou por máquinas e equipamentos de Órgãos Governamentais, tais como: CIDASC, EPAGRI etc., mediante convênio a ser celebrado com a Municipalidade.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente matéria tem o objetivo de incluir no rol de serviços prestados por meio do Programa Porteira Adentro, o transporte de biofertilizante com máquinas e equipamentos, visando atender a demanda dos produtores rurais.

Os agricultores de Canoinhas já vem sendo contemplados com um novo caminhão para transporte de dejetos líquidos de suínos. O Governo do Município de Canoinhas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, adquiriu o veículo para facilitar o transporte do adubo orgânico a produtores rurais que não possuem equipamento para levar os dejetos até suas propriedades.

Tal serviço realizado, permite aos produtores beneficiados reduzir os custo de suas lavouras e aumentar a lucratividade com o caminhão Mercedes Atego 2730, 6x4. O tanque tem capacidade para transportar 15 mil litros do produto.

Por todo o exposto, e visando a regulamentação da matéria apresentada, solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Canoinhas/SC, 15 de Setembro de 2020.

Ver. Coronel Mário
Autor